

TC 005.547/2011-3**Natureza:** Tomada de Contas Especial.**Unidade Jurisdicionada:** Prefeituras Municipais do Estado do Acre (22 Municípios).**Responsáveis:** Davi Moreira da Costa (364.493.181-04); Luiz Raimundo Dantas Leite (233.350.922-87); Nilson Roberto Areal de Almeida (138.144.432-68); Sebastião Erivaldo de Oliveira Gomes (321.973.222-49); SEV - Serviços de Edificações Ltda. (06.813.637/0001-83)**Interessados:** Ministério da Defesa (vinculador); Prefeitura Municipal de Sena Madureira - AC (04.513.362/0001-37)**DESPACHO**

Ante a proposta de desconsideração da personalidade jurídica da empresa SEV – Serviços e Edificações Ltda., para que seus sócios, Luiz Raimundo Dantas Leite (CPF: 233.350.922-87) e Sebastião Erivaldo de Oliveira Gomes (CPF: 321.973.222-49), também respondam pelo dano apurado nestas contas especiais, ouça-se o Ministério Público.

Brasília, de outubro de 2011.

AROLDO CEDRAZ

Relator